



Em: 19/09/2025  
Nº: 10.103 Pág. 05  
\_\_\_\_\_ Caderno

**LEI 4.144, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025**

Abre um crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, na quantia de até R\$. 64.000,00 (Sessenta e Quatro Mil Reais) destinados a atender dotações de fontes específicas não constantes do Orçamento Programa em execução, conforme classificação abaixo:

| CÓDIGO                     | ESPECIFICAÇÃO                                                            | Fonte | Valor            |
|----------------------------|--------------------------------------------------------------------------|-------|------------------|
| 14.000.00.000.0000.0.000 - | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA                                          |       |                  |
| 14.003.00.000.0000.0.000 - | GERÊNCIA DE EVENTOS CULTURAIS                                            |       |                  |
| 14.003.13.000.0000.0.000 - | CULTURA                                                                  |       |                  |
| 14.003.13.392.0000.0.000 - | DIFUSÃO CULTURAL                                                         |       |                  |
| 14.003.13.392.0023.0.000-  | PROGRAMA DE DIFUSÃO CULTURAL                                             |       |                  |
| 14.003.13.392.0023.2085 -  | SERVIÇOS DE PROMOÇÕES CULTURAIS                                          |       |                  |
| 3.0.00.00.00               | DESPESAS CORRENTES                                                       |       |                  |
| 3.3.00.00.00               | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                |       |                  |
| 3.3.90.00.00               | APLICAÇÕES DIRETAS                                                       |       |                  |
| 3.3.90.31.00               | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras..... | 34983 | 64.000,00        |
| <b>TOTAL</b>               |                                                                          |       | <b>64.000,00</b> |

**Art. 2º** Como recursos para a cobertura do que foi previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se dos seguintes:

1 - R\$ 64.000,00 (Sessenta Mil Reais) corresponde a cancelamento de parte e/ou total de dotações abaixo discriminadas constantes do orçamento programa em execução, como segue:

| CÓDIGO                     | ESPECIFICAÇÃO                           | Fonte | Valor            |
|----------------------------|-----------------------------------------|-------|------------------|
| 14.003.13.392.0023.2.085 - | SERVIÇOS DE PROMOÇÕES CULTURAIS         |       |                  |
| 3.3.90.30.00 1188          | Material de Consumo.....                | 34983 | 14.000,00        |
| 4.4.90.52.00 1201          | Equipamentos e Material Permanente..... | 34983 | 50.000,00        |
| <b>TOTAL</b>               |                                         |       | <b>64.000,00</b> |

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço municipal "Prefeito Adail Bolivar Rother", Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco (17/09/2025).

**LUIZ CARLOS GIL**  
Prefeito Municipal